



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RF 02

MENSAGEM Nº 027/2015.

Ibiúna, 25 de agosto de 2015.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 08/09/15

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS Itupararanga para implantação do projeto denominado "Estação Digital Itupararanga" e dá outras providências".

Visa o presente projeto de lei, a celebração de convênio com a SOS Itupararanga para implantação de projeto social ora denominado "Estação Digital Itupararanga".

Referido projeto tem por finalidade a realização de curso básico de informática aos jovens residentes no empreendimento Residencial Ibiúna, localizado no bairro da Cachoeira neste Município.

O projeto beneficiará diretamente cerca de 80 jovens com idades aproximadas entre 12 a 17 anos, proporcionando conhecimentos básicos de informática; contribuindo assim com o desenvolvimento escolar e visando a futura inserção no mercado de trabalho destes jovens.

As oficinas serão realizadas aos sábados, nos períodos da manhã e da tarde, com carga horária total de 40 horas.

Serão ministrados os módulos Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

Além do conteúdo técnico, a Estação Digital Itupararanga desenvolverá atividades complementares, como palestras sobre diversos temas sociais da atualidade.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 276/2015

Recebido em 04 de 09 de 2015

Prazo vence em de do

Recebido por

Camara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Recebido em 04/09/2015

AS 14160  
Sec. do Proc. Legislativo



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

103

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação nos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON RAMOS GERALDO**  
Procurador Jurídico

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

276/2015  
**PROJETO DE LEI Nº 027.  
DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 29 DE Setembro DE 2015  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”, e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

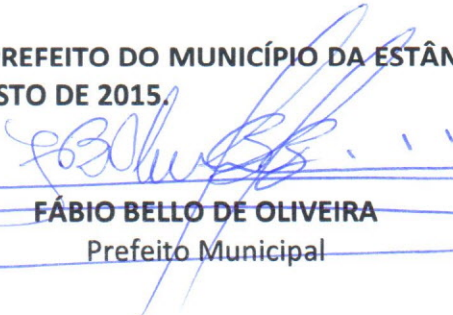
**Art.1º** - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”.

**Art.2º** - Todas as cláusulas e condições estão previstas no plano de trabalho e na minuta de convênio, os quais passam a integrar a presente normativa.

**Art.3º**- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11.05

## MINUTA DE CONTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SOS ITUPARARANGA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ESTAÇÃO DIGITAL ITUPARARANGA”.**

Conveniente: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP

Conveniada: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público SOS Itupararanga

Objeto: Repasse Municipal

Valor: R\$ 51.271,50

Vigência: 12 meses

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.531/0001-37, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, centro, Ibiúna – CEP 18150-0000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Bello de Oliveira, brasileiro, professor, ora designado simplesmente Conveniente, e do outro lado a Entidade denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, SOS Itupararanga, inscrita no CNPJ nº 04.745.168/0001-87, sito à Rua Colômbia, 323, Centro, Ibiúna – CEP 18150-000, neste ato representada pelo Presidente João Batista Rodarte, brasileiro (qualificação) doravante designado simplesmente Conveniada, tem entre si justo e acordado, o presente convênio, conforme as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a execução das atividades da “Estação Digital Itupararanga”, nas dependências do empreendimento habitacional Residencial Ibiúna, localizado na Estrada Municipal da Cachoeira.

**Parágrafo Único-** Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho anexo, aprovado pela Fundação Banco do Brasil, instituição responsável pelo projeto no âmbito do PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL, destinado a contribuir para a inclusão digital de 80 jovens de Ibiúna residentes no empreendimento supracitado.

### DAS METAS

Cláusula Segunda: O presente convênio tem por finalidade a alocação de recursos para o custeio dos serviços e produtos necessários à execução das atividades previstas no projeto Estação Digital Itupararanga, conforme a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro anexos.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira: O presente convênio vigorará por 12 meses, a partir de 10 de outubro de 2015, cujo vencimento será e 10 de outubro de 2016.

## DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta: Para o fiel cumprimento do objeto pactuado da Cláusula Primeira, os participantes terão as obrigações que se seguem:

### I- Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna:

a) alocar os recursos previstos para o pagamento dos profissionais contratados para a execução das atividades, descritos no item "Equipe Técnica" da planilha orçamentária;

b) alocar os recursos previstos para a aquisição dos materiais necessários para a execução das atividades, descritos no item "Materiais de Consumo" da planilha orçamentária;

c) Acompanhar o desenvolvimento do projeto;

d) Prestar o apoio necessário e indispensável à ONG SOS Itupararanga para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão, e no tempo devido, sendo esse apoio constituído de:

- Pronto fornecimento das informações necessárias à CONVENIADA para execução das ações do projeto;
- Disponibilização, durante a vigência do CONVÊNIO, sempre que solicitado, sem ônus financeiro à CONVENIADA, dos especialistas para apoio às ações previstas;
- Promover, por Termo Aditivo, a prorrogação da vigência deste CONVÊNIO, quando necessário;
- Fica estabelecido que a CONVENIADA não desembolsará outros valores além dos R\$ 51.271,50, sendo sua responsabilidade limitada ao pagamento dos serviços e materiais conforme mencionados na planilha orçamentária anexa;

### II- A Entidade SOS Itupararanga cabe:

a) garantir o cumprimento do cronograma de atividades por sua equipe técnica;

b) divulgar em todo material de apoio que será produzido pelo projeto, a parceria entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16/07

- c) permitir e facilitar o acesso dos técnicos da CONVENIENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- d) movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do projeto em conta bancária específica;
- e) indicar o coordenador do projeto;
- f) organizar e divulgar as atividades que serão realizadas pelo projeto;
- g) responsabilizar-se pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio e materiais necessários para a realização das atividades;
- h) promover, por Termo Aditivo, a prorrogação da vigência deste convênio quando houver atraso na liberação dos recursos;
- i) contratar os serviços necessários para a execução das atividades propostas pelo Projeto.

## **DO VALOR**

Cláusula Quinta: O valor do presente convênio é de R\$ 54.679,50, cabendo à CONVENIENTE o repasse de R\$ 51.271,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) conforme cronograma físico-financeiro anexo.

## **DA CONTRAPARTIDA**

Cláusula Sexta: A CONVENIADA compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor de R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais) a título de contrapartida, conforme discriminado na planilha orçamentária anexa.

## **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Cláusula Sétima: O montante dos recursos financeiros será repassado em 12 parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Cláusula Oitava: A Entidade prestará conta a Prefeitura, da seguinte forma:

I- prestação de contas mensal até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do relatório e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior;

II- prestações de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

16/08

III- a prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente com a relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados, acompanhadas dos respectivos comprovantes de realização de despesas.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Cláusula Nona: O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela Secretaria Municipal de Habitação.

## **DA RESTITUIÇÃO**

Cláusula Décima: A CONVENIADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pela Prefeitura, atualizados pelos índices vigentes no mercado, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) inexecução do objeto deste convênio;
- 2) não apresentação dos relatórios;
- 3) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Cláusula Décima Primeira: Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalva a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

Cláusula Décima Segunda: Este convênio poderá ser aditado mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de contratados, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula Décima Terceira: Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste convênio nos respectivos órgãos de imprensa, no prazo, na forma e para os fins desta lei.

## **DO FORO**

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*  
KL 09

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IBIÚNA, XX de XX de 2015.

**SOS ITUPARARANGA**


**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Prefeitura Municipal de Ibiúna	Fundação Banco do Brasil	CONTRAPARTIDA SOS Itupararanga
<b>Educadores</b>							
Educador I	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ -
Educador II	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Material de consumo</b>							
Apostila (60 páginas + encadernação)	unidade	80	R\$ 26,20	R\$ 2.096,00	R\$ -	R\$ 2.096,00	R\$ -
Pincel p/ Lousa B. (3 cores)	unidade	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20	R\$ -	R\$ 211,20	R\$ -
Apagador p/ Lousa B.	unidade	8	R\$ 4,70	R\$ 37,60	R\$ -	R\$ 37,60	R\$ -
Sulfite reciclável pct. 500	unidade	8	R\$ 22,80	R\$ 182,40	R\$ -	R\$ 182,40	R\$ -
Caneta esferográfica	unidade	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00	R\$ -	R\$ 76,00	R\$ -
Limpador para quadro branco	unidade	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80	R\$ -	R\$ 220,80	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 2.824,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.824,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Datashow</b>							
Datashow	unidade	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ -		
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>	
<b>Limpeza da Sala de Informática</b>							
Limpeza da Sala de Informática	curso	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Aquisição de materiais permanentes</b>							
Computadores completos com web/headfone cam	unidade	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00	R\$ -	R\$ 23.000,00	R\$ -
Servidor	unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ -	R\$ 3.800,00	R\$ -
Modem/Roteador wireless	unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ -	R\$ 310,00	R\$ -
Nobreak	unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ -	R\$ 1.300,00	R\$ -
Mesa para computadores/bancada	unidade	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00	R\$ -	R\$ 2.530,00	R\$ -
Cadeira	unidade	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00	R\$ -	R\$ 1.430,00	R\$ -
Mesa para professor	unidade	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ -	R\$ 290,00	R\$ -
Impressora	unidade	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ -	R\$ 1.850,00	R\$ -
Instalação	serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -
Adaptação do espaço físico	serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ -
Quadro branco	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 42.160,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 42.160,00</b>	
<b>Placa de divulgação</b>							
Placa externa de divulgação	unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Internet</b>							
Pagamento à internet (12 meses)	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	
				<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	
<b>Equipe Técnica</b>							
Instrutor de Informática	hora	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ -	R\$ -



Coordenador	hora	192	R\$ 11,50	R\$ 2.208,00		R\$ -	R\$ 2.208,00
Palestrante	hora	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.200,00
Refeição da equipe	unidade	192	R\$ 21,50	R\$ 4.128,00	R\$ 4.128,00	R\$ -	
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 36.336,00</b>	<b>R\$ 32.928,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.408,00</b>
<b>Material de consumo</b>							
Uniforme (camiseta estampada)	unidade	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ -	R\$ -
Limpeza (mão-de-obra)	mês	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00	R\$ -	R\$ -
Limpeza (material)	mês	1	R\$ 683,90	R\$ 683,90	R\$ 683,90	R\$ -	R\$ -
Combustível	litro	192	R\$ 2,80	R\$ 537,60	R\$ 537,60	R\$ -	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 8.093,50</b>	<b>R\$ 8.093,50</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Formatura</b>							
Papel vergê 180 gr	pacote	8	R\$ 16,80	R\$ 134,40	R\$ 134,40	R\$ -	R\$ -
Papel canson 120 gr	pacote	8	R\$ 4,45	R\$ 35,60	R\$ 35,60	R\$ -	R\$ -
Cerimônia (buffet)	unidade	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ -	R\$ -
Limpeza	diária	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ -	R\$ -
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 10.250,00</b>	<b>R\$ 10.250,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 110.553,50</b>	<b>R\$ 51.271,50</b>	<b>R\$ 55.674,00</b>	<b>R\$ 3.608,00</b>

9

09  
R/S 12

# “Estação Digital Itupararanga”

## Residencial Ibiúna



**Projeto Estação Digital Itupararanga**

**Coordenador do Projeto**

Nome: Viviane Rodrigues de Oliveira

CPF: 251.694.448-93

Telefone Fixo: (15) 3248-3219

Telefone Celular: (11) 9 9561-1046

E-mail: [sos\\_itupararanga@terra.com.br](mailto:sos_itupararanga@terra.com.br)

**Período de Execução do Projeto: 12 meses**

10  
13

12  
14

Dentre os principais projetos desenvolvidos, destacam-se:

- Criação da Patrulha Náutica de Ibiúna, em 2005;
- Programa de Capacitação Profissional de Jovens de Ibiúna, de 2005 a 2008;
- Curso de Informática Básica, formando mais de 600 jovens, desde 2007;
- Projetos e Ações de Educação Ambiental desenvolvidos em Ibiúna e região;
- Programa de Divulgação sobre a APA da Represa Itupararanga junto à Rede Escolar, financiado pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, distribuindo 11.000 cartilhas nas Escolas de Ibiúna e Região, em 2007;
- Programa de Capacitação de Produtores Rurais do Município de Ibiúna, em parceria com a Cooperativa Agropecuária de Ibiúna - CAISP, Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo - DAEE, Instituto de Botânica do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna através da Secretaria da Agricultura e, financiado pelo FEHIDRO, em 2012;
- Apoio a Pesquisas e Projetos desenvolvidos pelas Universidades da região na Bacia de Itupararanga;
- Programa de Coleta de Lixo Eletrônico, tornando sua Sede um Posto Permanente de coleta, em parceria com as Prefeituras de Ibiúna;
- Projeto *Boa Pesca*, desenvolvendo uma campanha de Educação Ambiental voltada aos pescadores esportivos e turistas que frequentam a represa em parceria com a Prefeitura de Mairinque e a empresa SANEAQUA;
- Projeto Cuidando do nosso Futuro, desenvolvendo uma Oficina de Artesanato com sucata para jovens e crianças, em parceria com a empresa Eletrobrás Furnas, 2010;
- Projeto de Revitalização do Bairro da Cachoeira, em parceria com a AABC – Associação dos Amigos do Bairro Cachoeira, Serraria Dois Córregos, Madeireira Mil, Construtora Hashida e CETRIL;
- Exames de Arrais Amador, tendo habilitado mais de 500 novos navegadores, desde 2002;

## INTRODUÇÃO

A Estância Turística de Ibiúna está localizada a 70 km da Capital, possui 1.093 km<sup>2</sup> de área e, aproximadamente, 80 mil habitantes, distribuindo a maior parte da população em 70 bairros rurais do Município. Sua economia está baseada na agricultura familiar, principalmente, na produção de olerícolas, em propriedades com áreas entre 1 e 50 ha.

O Turismo de segunda residência é outra atividade econômica importante, ocasionando um aumento significativo nos números da população local. A infraestrutura básica de urbanização está concentrada na região central do Município, estando a zona rural desprovida dos serviços de saúde, saneamento e, principalmente, de segurança.

A desigualdade social e o alto índice de evasão escolar são fatores que, somados a falta de programas sociais colocam em situação de vulnerabilidade social os jovens e crianças do município. A baixa oferta de projetos educativos e culturais no turno inverso do período escolar priva o jovem da oportunidade de participar de atividades lúdicas e pedagógicas, que contribuem para sua socialização e para o desenvolvimento de habilidades motoras e intelectuais.

O Município de Ibiúna possui inúmeros atributos naturais protegidos, o que justifica estar inserido em 3 Unidades de Conservação do Estado de São Paulo: A APA – *Área de Proteção Ambiental* de Itupararanga; o PEJU - *Parque Estadual do Jurupará* e a ASPE – *Área Sob Proteção Especial Jurupará – Caucaia do Alto*. Estas unidades de conservação foram criadas com o objetivo de proteger os extensos fragmentos de mata nativa existentes, mas, principalmente, os importantes mananciais de abastecimento público localizados no território do Município, como é o caso da Represa Itupararanga, responsável pelo abastecimento dos Municípios de Sorocaba, Mairinque e Votorantim; e a Represa do França, que atenderá a, aproximadamente, 1,5 milhão de pessoas da Região Metropolitana de São Paulo.

A existência destas áreas protegidas exige rígido planejamento para o desenvolvimento econômico do município, devendo fomentar, desta forma, atividades ligadas à agricultura familiar, cultura e turismo sustentável.

13  
15

## **APRESENTAÇÃO:**

A Estação Digital "Itupararanga" propõe a realização de curso básico de informática aos jovens residentes no empreendimento Residencial Ibiúna, localizado no Bairro Cachoeira, em Ibiúna.

O projeto beneficiará 80 jovens com idades entre 12 e 17 anos, e tem como objetivo proporcionar os conhecimentos básicos de informática como ferramenta para contribuir com o desenvolvimento escolar e com a inserção no mercado de trabalho.

As oficinas serão realizadas aos sábados, nos períodos da manhã e da tarde, com carga horária total de 40 horas. Serão ministrados os módulos Windows, Word, Excel, PowerPoint e Internet.

Além do conteúdo técnico, a Estação Digital Itupararanga desenvolverá atividades complementares, como palestras sobre os temas Drogas, Meio Ambiente e Primeiro Emprego.

O projeto prevê a contratação de um instrutor de informática, e será coordenado pela SOS Itupararanga, que também será responsável pelo desenvolvimento do conteúdo complementar do curso.

## **OBJETIVO GERAL:**

Capacitar 80 jovens de Ibiúna, fornecendo conhecimentos sobre a informática básica como ferramenta de inclusão digital, aprendizagem e de iniciação ao trabalho, oferecendo ainda a oportunidade de adquirir conteúdos que contribuam com a sua formação como cidadão.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. Criar um espaço não formal de educação, contribuindo para o processo educativo dos jovens e crianças;
2. Promover o acesso às tecnologias da informação e comunicação aos jovens de baixa renda, desenvolvendo o conteúdo específico de informática;
3. Contribuir para a inserção do jovem no mercado de trabalho;
4. Sensibilizar os jovens sobre sua formação como cidadão, desenvolvendo conteúdos Cidadania, Meio Ambiente e Primeiro Emprego.

12  
16

## JUSTIFICATIVA:

O Município de Ibiúna não dispõe de instituições públicas que ofereçam aos jovens, gratuitamente, cursos de formação de nível superior ou técnico, como é o caso da área da informática, o que compromete a capacitação dos jovens de baixa renda.

O conhecimento de informática é uma exigência comum apresentada pelos estabelecimentos comerciais, escritórios e órgãos públicos quando necessitam recrutar novos profissionais.

A informática é também uma ferramenta que pode ser utilizada no apoio ao processo educacional, trazendo contribuições às disciplinas e aos conteúdos lecionados. Dessa forma, *"a educação vem passando por mudanças estruturais e funcionais frente a essa nova tecnologia"*. O espaço formal de educação refere-se ao espaço escolar, com todas as suas dependências, como salas de aula, laboratórios, quadras de esportes, biblioteca, pátio, cantina, refeitório, que está baseado nas definições estabelecidas pela Lei 9394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Ministério da Educação, por meio do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), também garantiu o vínculo entre a pedagogia e a informática.

Os espaços não formais também podem ser definidos como "qualquer espaço diferente da escola onde pode ocorrer uma ação educativa". São representados por diferentes núcleos sociais, como a família, o bairro, o clube, os amigos, a igreja, e que favorecem o processo de socialização dos jovens e crianças.

A SOS Itupararanga, preocupada com a necessidade de aprimorar os meios de aprendizagem do jovem, e ainda, com a sua inserção no mercado de trabalho, iniciou, em 2007, em parceria com a Braskind entidade suíça de assistência social, o Projeto Curso de Informática Básica, com o objetivo de promover a inclusão digital aos jovens com idades entre 13 aos 17 anos de Ibiúna. O projeto, que já atendeu mais de 650 jovens, além de oferecer o conteúdo específico de informática, desenvolve atividades teóricas e práticas, como também palestras que tratam de assuntos diversificados, principalmente, relativos ao meio ambiente, abordando as questões locais.

Ao longo do período de execução, foram identificados resultados positivos do projeto, que refletem o melhor desempenho do jovem nas atividades didáticas, na disciplina, concentração e inter-relação pessoal.

Com base nesta experiência, a SOS Itupararanga propõe a ampliação do projeto, passando a atender o público beneficiado pelo empreendimento Residencial Ibiúna.

## PÚBLICO – ALVO:

- Diretos: 80 jovens e crianças
- Indiretos: 472 famílias residentes no empreendimento

## METAS

1. Desenvolver 8 edições do curso de informática básica, atendendo a 10 jovens a cada edição, no período de 12 meses;

para aprovação, o aluno deverá atingir média igual ou superior a 5 ao final de cada módulo.

*R/LB*  
*127*

### ORÇAMENTO

- **Valor Total do projeto:** R\$ 110.553,50
- **Valor Prefeitura Municipal de Ibiúna:** R\$ 51.271,50
- **Valor SOS Itupararanga:** R\$ 3.408,00

### PARCERIA

Será firmado convênio entre a SOS Itupararanga e a Fundação Banco do Brasil para o financiamento dos recursos complementares necessários à execução do projeto, conforme documento anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 276/2015 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de setembro de 2015 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 08 de setembro de 2015, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 276/2015 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de setembro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

18/3/20

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 276/2015**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATORA- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de setembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 276/2015 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS Itupararanga para implantação do projeto denominado ‘Estação Digital Itupararanga’, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposição, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto original, pois o mesmo tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SOS Itupararanga para implantação do projeto denominado ‘Estação Digital Itupararanga’, destinado a contribuir para a inclusão digital de 80 jovens residentes no empreendimento habitacional Residencial Ibiúna, localizado na Estrada Municipal da Cachoeira, conforme disposto no artigo 1º. e na minuta de contrato de convênio da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta, pois as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original, pois a celebração de convênio do Poder Executivo de Ibiúna com SOS Itupararanga possibilitará a realização de projeto social com o curso básico de informática, beneficiando jovens entre 12 a 17 anos residentes no empreendimento Residencial Ibiúna, contribuindo com o desenvolvimento escolar dos mesmos, e com vistas a futura inserção destes jovens no mercado de trabalho.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 276/2015 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE  
SETEMBRO DE 2015.

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
VICE-PRESIDENTE

**ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO**  
MEMBRO

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
VICE - PRESIDENTE

**DALBERON ARRAIS MATIAS,**  
MEMBRO

**ISRAEL DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
VICE - PRESIDENTE

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
MEMBRO

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
VICE – PRESIDENTE

**ISRAEL DE CASTRO**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

22

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 276/2015 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2015.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 276/2015 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2015.

Ibiúna, 23 de setembro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 203/2015

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”, e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com a SOS ITUPARARANGA para implantação do projeto denominado “Estação Digital Itupararanga”.

Art. 2 – Todas as cláusulas e condições estão previstas no plano de trabalho e na minuta do convênio, os quais passam a integrar a presente normativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

FL 24

GABINETE

Ofício GPC nº. 388/2015

Ibiúna, 30 de setembro de 2015.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 203/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 027, nesta Casa tramitou com o nº. 276/2015, que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a SOS Itupararanga para implantação do projeto denominado ‘Estação Digital Itupararanga’, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebi 02/10/15  
Horário: \_\_\_\_\_  
Alexandre



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

25

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 276/2015 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2015 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 276/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 203/2015 encaminhado através do Ofício GPC nº. 388/2015, de 30 de setembro de 2015.

Ibiúna, 02 de outubro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo